



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 102/95

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Empréstimo junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - O empréstimo será no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos hospitalares.

Art. 3º - Incidirá sobre os valores contratados: Taxa Referencial (TR) e juros correspondentes a 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - O Contrato de empréstimo, deverá ser liquidado até 30 de setembro de 1996.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 09 de outubro de 1995.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
Dia: 12-10-95
Página: 22